

TERMO ADITIVO SUPRESSIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE REDUTO/MG, E A EMPRESA DOUGLAS BERTOLACE NUNES.

O MUNICÍPIO DE REDUTO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.977/0001-61, com sede na AV. Fernando M. Lopes, nº 12, CEP: 36.920-000, Centro, Reduto/MG, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dilcélio de Oliveira Hott, inscrito no CPF sob o nº 463.099.776-87, portador da Carteira de Identidade nºMG-2586888, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DOUGLAS BERTOLACE NUNES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 34.282.135/0001-09, representada pelo Sr. Douglas Bertolace Nunes, portador da Carteira de Identidade nº MG15.758.169, inscrito no CPF sob o nº 089.521.156-43, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 13/2022, oriundo do Processo Licitatório 010/2022, na modalidade Carta Convite nº 002/2022, cujo objeto visa a Contratação de empresa ou profissional autônomo especializado para a Prestação de serviços em engenharia sanitária e ambiental para supervisão das atividades de apoio técnico ao município de Reduto/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo, a supressão em 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal atualizado do contrato, diminuindo mensalmente do contrato a quantia de R\$ 1.050,00 (mil e cinqüenta reais).

1.2. Por força do presente Termo Aditivo, o Município de Reduto/MG pagará a contratado valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinqüenta reais) mensais.

1.3. O novo valor acordado começará a ser pago no mês de dezembro do ano de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 – O presente Termo Aditivo é firmado com fulcro no Art. 65, d, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Os serviços continuarão sendo prestados nas mesmas condições do contrato original.

3.2 - O Município de Reduto/MG reserva para si, o direito de não sofrer prejuízo na prestação dos serviços objeto do contrato originário, em razão da celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 - É condição de eficácia deste Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, firmado em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Reduto/MG, 02 de dezembro de 2022.



MUNICIPIO DE REDUTO/MG
Dilcelio de Oliveira Hott – Prefeito Municipal
CONTRATANTE



DOUGLAS BERTOLACE NUNES
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Jeniffera de Faria
CPF: 107.711.616-24

Nome: R. B. Lima
CPF: 114.847.116-29